



A. Documentos instrutórios

O seu pedido deve ser instruído com os elementos abaixo indicados.

Os documentos a anexar neste formulário devem ser submetidos em formato PDF.

1. Declaração ou fotocópia da ata de reunião com deliberação da respetiva autorização do condomínio – caso se trate de um pedido para realização de obras isentas de licenciamento municipal efetuado por condómino do edifício.

2. Planta de localização com:

2.1 Representação da ocupação e respetivas dimensões assinaladas da implantação da localização da grua e raio de alcance da lança na sua totalidade.

2.2 Representação de equipamentos (andaime, tapume, grua).

2.3 Representação de obstáculos (sinalização vertical, poste de iluminação, árvore, parâmetro, papelreira, armário de distribuição).

2.4 Identificação da área livre destinada à circulação pedonal (largura do corredor de passagem pedonal no passeio, descontando o lancil que é zona de segurança não destinada a ocupação nem circulação), garantindo a circulação pedonal nos termos do Regime das Acessibilidades [Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua atual redação].

No caso de GRUA FIXA ou LANÇA de GRUA e se existir sobreposição com alguma grua existente:

3. Declaração a indicar que os movimentos giratórios da grua garantem o desfazamento altimétrico adequado, com a grua já existente.

4. Memória descritiva de todos os equipamentos que pretende instalar e que justifique a área requerida.

5. Plano de trabalhos que justifique o prazo requerido.

6. Esquema F – Lança de grua. Consulte o esquema no Portal do Município » Formulário » Esquema G – Lança de grua (https://portaldomunicipio.cm-porto.pt/documents/20122/497942/Esquema+F_grua_lanca_de_grua_C16-02-OD-10.docx/1b43f45c-08c4-d0ac-30fe-64e527c5c252?t=1708941631823).

7. Outros elementos que o requerente pretenda apresentar:

7.1 _____

7.2 _____

B. Toma conhecimento

1. Pode ter que apresentar outros formulários:

1.1 Se a obra for isenta de licença municipal: deverá apresentar, em simultâneo com o presente pedido, a “Comunicação de início dos trabalhos” (artigo 80.º A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro e de acordo com a parte B do Código Regulamentar do Município do Porto);

1.2 Se for necessário “Licença especial de ruído”: este requerimento implica o pagamento de taxas adicionais, agravadas se o pedido for submetido com menos de 15 dias úteis de antecedência;

1.3 Se a opção for “Grua fixa”: após o deferimento do presente pedido, deverá apresentar a “Comunicação de início de montagem de grua fixa”, com a antecedência mínima de 5 dias úteis da data pretendida.

2. No caso de o presente pedido de ocupação obrigar a condicionamento de trânsito ou estacionamento, os serviços municipais promovem as respetivas diligências internas no sentido da obtenção da autorização de condicionamento em simultâneo com o licenciamento de ocupação de espaço público.

3. De acordo com o entendimento da Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos os documentos apresentados em processos municipais são documentos administrativos, pelo que o Município está obrigado a garantir o seu acesso a todos os interessados que o solicitem.



C. Observações

Os [formulários](#) e o [Código Regulamentar do Município do Porto](#) podem ser consultados em <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt>

Para qualquer esclarecimento adicional, contacte-nos de 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 19h00, através da Linha Porto. 220 100 220 (chamada para a rede fixa nacional).

D. Tratamento de dados

O Município do Porto utiliza os seus dados pessoais para dar resposta aos seus pedidos, proceder à instrução dos seus processos, prestar informações sobre assuntos da cidade, para fins estatísticos e na realização de estudos de suporte à definição de políticas públicas municipais. Para mais informações sobre as práticas de privacidade do Município do Porto, consulte o nosso site em <https://www.cm-porto.pt/legal/politica-de-privacidade> ou envie um email para rgpd@cm-porto.pt